



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua Cicero Torres, 118 — Centro — CEP 56.560-000

CNPJ 10.106.219/0001-23

Sanção da Lei nº 1026/99

EMENTA: Dispõe sobre o perímetro Urbano de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Perímetro Urbano da Cidade de Inajá, compreendido nas áreas abaixo classificadas:

Partindo do Marco 1 - Situado na Casa da Srª Luiza Severo, margem direita da Rodovia BR-316 (Em frente a Ponte sobre o Rio Moxotó, Dai segue por uma Reta até encontrar a Casa de Farinha do Sr. Alberto Gustavo - Marco 2, Dai segue por uma reta até encontrar o Jorro D'água na baixa dos Paus Pretos - Marco 3, dai por uma reta até encontrar o Matadouro público Municipal - Marco 4, dai segue por reta até o encontro da Estrada para Manari e Itaiba com o Rio Moxotó Marco 5, dai segue pelo Rio Moxotó até o Marco 1, ponto inicial da descrição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2000



JOSÉ PANTALEÃO NETO-PREFEITO.